




Já testei o Teams. OK.

“Da OIT-169 a uma governança consequente”

Frederico Bussinger



*“No meio do caminho tinha uma pedra;
tinha uma pedra no meio do caminho...”*
[Carlos Drummond de Andrade]

<https://www.agenciainfra.com/blog/infradebate-da-oit-169-a-uma-governanca-consequente/>

“Decifra-me ou te devoro!”

OIT-169

FATOS RELEVANTES (I)

1 – É uma Convenção da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

2 – Aprovada em 27/JUN/1989

3 – Ratificada até hoje por apenas 23 dos 187 países-membros da OIT: 5 europeus (Dinamarca, Noruega, Holanda, Espanha e Luxemburgo – Alemanha em JUN/2022) e a maioria (15) latino-americanos.

OBS: Nem USA, nem Grécia, nem Inglaterra... (integrantes da comitiva: AGO/2021)

4 –Dois registros importantes: i) ratificações feitas na íntegra, dado inexistir previsão de cumprimento parcial da Convenção;

5 – ii) *“Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção poderá denunciá-la”,* prevê seu art. 39; mas apenas de 10 em 10 anos *“contados da entrada em vigor mediante ato comunicado ...”*; entendido que *“a denúncia só surtirá efeito um ano após o registro”*. No caso brasileiro, a próxima janela de um ano, SMJ, abre-se em 5/SET/2021 (dentro de 3 semanas).

OIT-169

FATOS RELEVANTES (II)

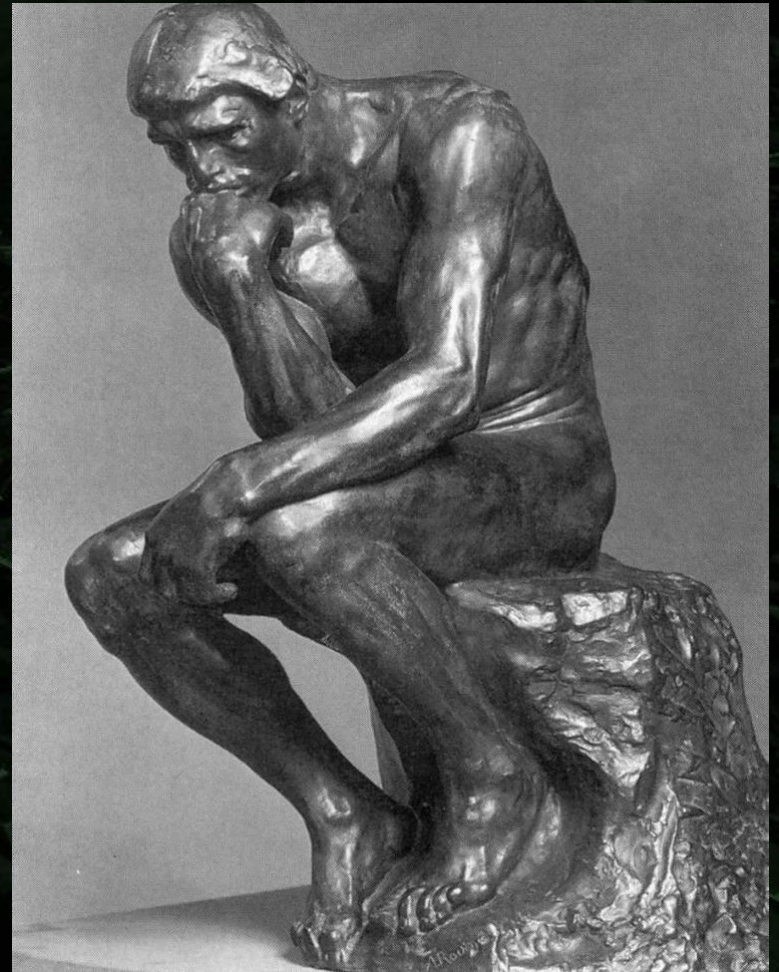
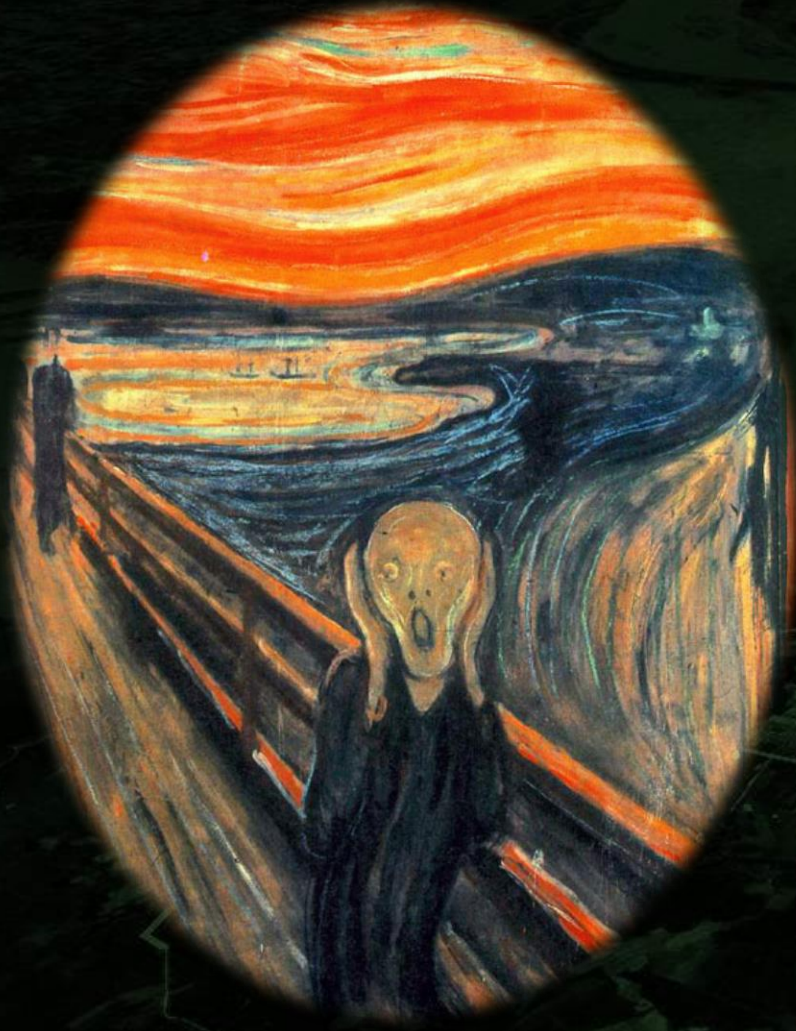
6 – Passo adiante: em NOV/2018, na 334ª Sessão da entidade, foi aprovado o “*Plano Estratégico de Engajamento*”. E na sessão subsequente, em março de 2019, a implementação do plano: o Brasil foi o único país, dentre 48, que votou contra, por temor de que ele possa “*ser instrumento para a radicalização da Convenção e constrangimento dos países*”.

7 – OIT-169 foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 5.051/04 e Decreto Legislativo nº 143/02.

OIT-169

QUESTÕES CHAVES

- 1 – CCLPI - “*Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado – CCLPI*”: elemento central de tais processos e a ser conduzida “*respeitando regras, protocolos e procedimentos apropriados, a serem definidos pela própria comunidade consultada*”, conforme destaca manual da DPLF/RCA (pg. 36ss).
- 2 – Não explícito na Convenção, a interpretação adotada pelos procuradores do art. 6º, 1ª é de que a CCLPI é necessária não apenas na “*primeira decisão*”; mas “*em cada ato administrativo que autoriza o prosseguimento da política pública*”; (expressão grifada e negritada na “*Recomendação*” – MPF/2017).
- 3 – No mais das vezes o texto da “*Recomendação*” é claro, explícito, preciso e fundamentado. Mas, aqui e acolá, inclui termos subjetivos e conceitos amplos a demandar interpretações (e reinterpretações) futuras e/ou caso a caso. São “*ganchos*” sempre disponíveis para serem utilizados a qualquer momento. P.ex.: i) a caracterização dos interlocutores (“*povos interessados*” ou “*comunidades e povos tradicionais*” – abrangendo-se “*indígenas, beiradeiros, ribeirinhos e agroextrativistas*”); ii) a motivação da consulta (“*na medida em que afete suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma*” – incluindo-se, para tornar a definição ainda mais imprecisa, terras “*que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência*”); e iii) forma de consulta (“*procedimentos apropriados*” e “*válida manifestação de vontade*”).





AVALIAÇÃO DE IMPACTOS: METODOLOGIA (Res. CONAMA 01/86)

Fonte: Apresentações do projeto de ampliação do Porto de São Sebastião – 2010

AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Impactos

Positivos

Negativos

Ambiental



AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Ambiental

Econômico

Impactos

Positivos

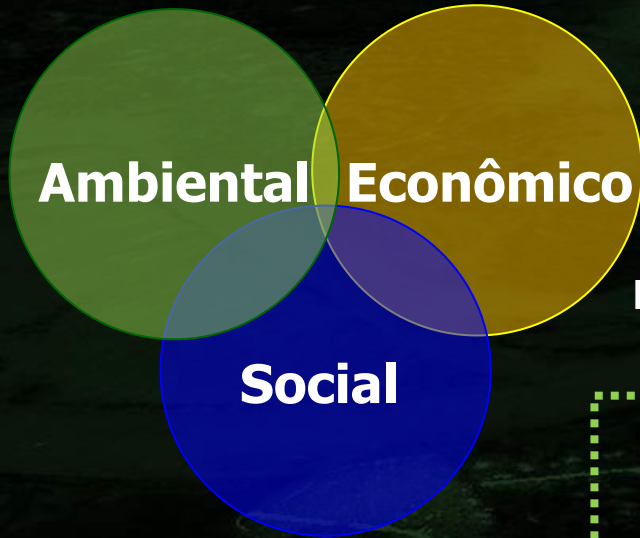
Negativos

AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Resolução CONAMA 1/86 – Art. 6º – Incisos I e II



AVALIAÇÃO DE IMPACTO



Lei Federal nº6.938/81
Art. 4º - Parágrafo 1º



**Desenvolvimento
sustentável**

Conceito:
**Comissão Mundial sobre
o Desenvolvimento e o
Meio Ambiente da ONU**
[Relatório Brundtland/ 1987]



MATRIZ INTEGRADA DE IMPACTOS

Resolução CONAMA 1/86 – Art. 6º – Incisos I e II

Aspecto	Impactos	
	Positivo	Negativo
Ambiental		
Econômico		
Social		

Balanco

**Medidas
Mitigadoras**

Resolução CONAMA
1/86 – Art. 6º
Incisos III e IV

**Medidas
Compensatórias**

Lei Federal
nº 9.985/00 – Art. 36º

AVALIAÇÃO INTEGRADA DE IMPACTO

Resolução CONAMA 1/86 – Art. 5º - Inciso I ; Art. 9º – Inciso V

Impactos

Ambiental

Econômico

Social

NÃO FAZER

**FAZER
(Implantar o projeto)**

FERROGRÃO



FERROGRÃO

1 – Projeto estratégico da maior relevância; para:

- Agronegócio;
- Desenvolvimento do Centro-Oeste;
- Logística brasileira.

2 – Gargalo/problema/desafio: Ambiental! (impacto negativo)

OBS: “Climate Bonds” é importante... mas não suficiente.

3 – E os impactos positivos (pouco falado)?

- Diretriz/FG: “Correia transportadora” - MKT: “Tirar o caminhão da estrada”
- Não planejados os impactos induzidos: vide Parceria Gov.MT/MDR e UDOP – JAN/2021 (parceria com a Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA “...para diagnosticar a forma ideal de gerir municípios próximos à BR-163/MT/PA, região de implantação da Ferrogrão”.

[\[https://idelt.org.br/periscopio-105-corredores-de-desenvolvimento-em-nova-perspectiva/\]](https://idelt.org.br/periscopio-105-corredores-de-desenvolvimento-em-nova-perspectiva/)

4 – E estruturação \$\$\$\$\$? Só com receitas de serviços, dificilmente viável!

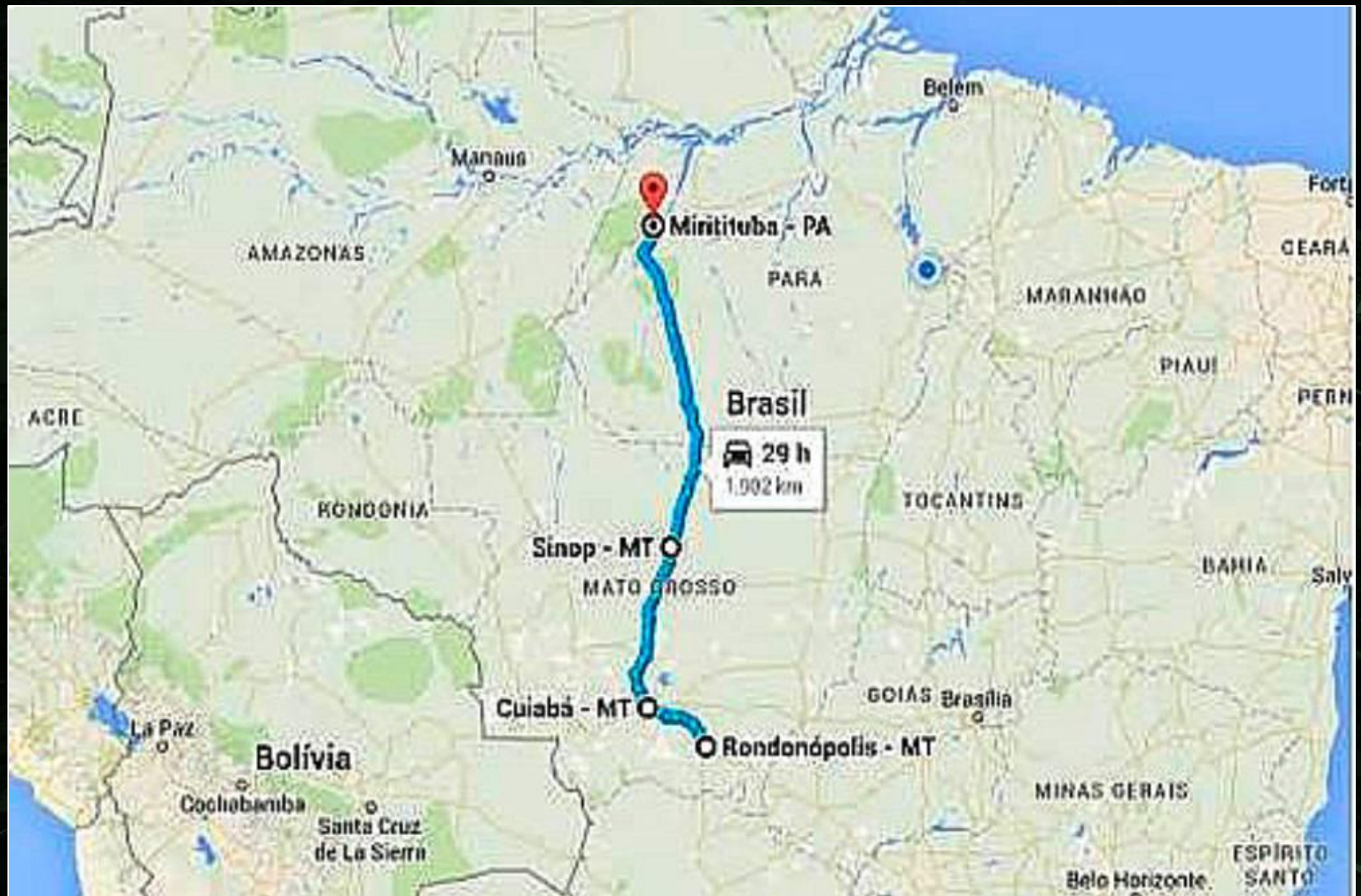
5 – Agora, “disputa de mercado” / cronologia de implantação.

[\[https://idelt.org.br/periscopio-117-ferrovias-necessidade-e-desafio-do-centro-oeste/;](https://idelt.org.br/periscopio-117-ferrovias-necessidade-e-desafio-do-centro-oeste/)

[https://idelt.org.br/periscopio-132-pecas-se-movem-no-xadrez-ferroviario/.](https://idelt.org.br/periscopio-132-pecas-se-movem-no-xadrez-ferroviario/)

Também matérias recentes na imprensa]

FERROGRÃO



An aerial photograph of a river delta, likely the Amazon, with a red boundary overlay. The river is at the top, and the land below is divided into a grid of fields. A red line traces a path through the fields, starting from the river and extending towards the bottom right. The text is overlaid on the top left and bottom right of the image.

FREDERICO BUSSINGER

11 3068-6868

fbussinger@idelt.org.br

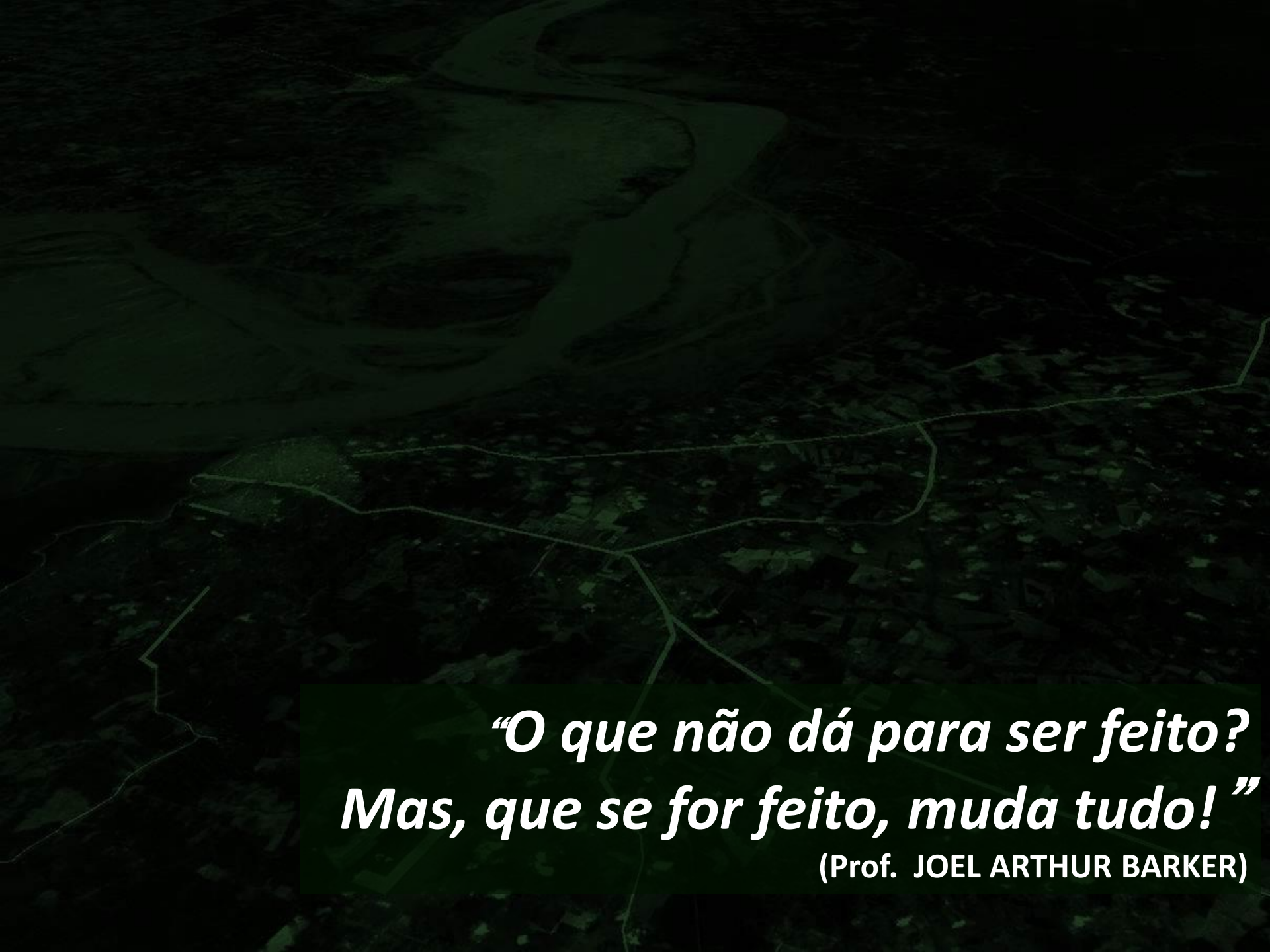
www.idelt.org.br

OBRIGADO!

“Criar, é retirar do óbvio o inusitado.”

(Grafite em muro de Pinheiros - SP)





***“O que não dá para ser feito?
Mas, que se for feito, muda tudo!”***

(Prof. JOEL ARTHUR BARKER)